



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 024/2015

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa, 32, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que por determinação do Senhor Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 440/2015, publicada no dia 29 de Abril de 2015 no Jornal Oficial do Município, realizará licitação às 09 h 00 min do dia 12 de Junho de 2015, no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Salomé Pedrosa, 34 - Centro, em ITAPORANGA (PB), na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa(s), conforme discriminado no OBJETO adiante caracterizado.

1 – DO SUPOTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação correlata, que ficam fazendo parte integrante desta TOMADA DE PREÇO, independentemente de transcrição.

2 – DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRAFICOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2 – O valor estimado para fornecimento dos Equipamentos de Informática é de R\$ **153.429,50 (Cento e Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta centavos).**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente inscritas no CADASTRO DE FORNECEDORES (CRO) junto à CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga (PB), devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as interessadas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.2 – Empresas cujo objeto social expresse em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3 – Satisfaçam a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:

3.5.1 -Empresas ou fornecedores suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2 - Empresas ou fornecedores declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a respectiva reabilitação;

3.5.3 - Empresas ou fornecedores em cujo estatuto ou contrato social não se inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;

3.5.4 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.5.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, a qualquer título, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;

3.6 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

3.7 - No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.8 - Nesta Tomada de Preços, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.9 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como implica na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem assim na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.10 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.11 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar estar credenciada junto à CPL, mediante apresentação do Certificado de Credenciamento (CRC), acompanhado de documentos hábeis para identificação do representante legal ou preposto (do tipo RG ou CNH e outros com foto), bem como, no caso de representação por mandatário, de cópia autêntica ou original do instrumento de procuração (público ou particular), acompanhado do respectivo Estatuto ou do Contrato Social do(a) outorgante, tudo em original ou por cópia autenticada. No caso de ser o licitante representado por sócio da empresa, o credenciamento dar-se-á mediante a prova desta circunstância, a ser feita com a apresentação do Estatuto ou Contrato Social, atualizado.

3.12 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, o que se fará nos termos dos Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.13 – A participação neste certame implica na aceitação integral deste ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e das normas técnicas que lhe forem aplicáveis.

4 – INTERPRETAÇÃO E ESCLAECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem fonte única de informação para a preparação da proposta.

4.2 - Se o licitante deixar de atender a quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar proposta não adequada, substancialmente, a todos os seus aspectos, a esses documentos, terá frustrada a sua participação.

4.3 - Qualquer licitante que tenha adquirido este edital, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre o mesmo junto à CPL no endereço declinado no preâmbulo, no horário comercial, das 08h00min às 12h00min.

4.4 - Com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos solicitados, deverão ser requeridos pelos interessados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame.

5 – DA DOTAÇÃO

5.1 - Os recursos para fazer face às despesas de Materiais Gráficos correrão por conta da seguinte dotação:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Programa: 2003, 2005, 2006, 2007, 2011, 2020, 2065, 2083, 2092, 2102, 2108, 2045 2 2046.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – (Material de Consumo)

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**.

6.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do seu representante legal (tais como telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações), de sorte a facilitar eventual e necessária comunicação com a Prefeitura Municipal de Itaporanga.

6.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias regularmente autenticadas por Tabelião ou por meio equivalente, obrigando-se, no entanto, o interessado a fornecer os originais correspondentes a qualquer momento que solicitados pela Comissão.

6.2 - HABILITAÇÃO

6.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou por cópia autenticada, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 024/2015
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

6.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1 – Dar-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo (estatuto ou contrato social, com a última alteração, consolidada, se houver, registrado no Órgão de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, far-se-á também a comprovação por documento hábil da eleição e posse de seus administradores, mediante autenticação pelo Órgão de Comércio ou publicação no Diário Oficial do Estado (D. O. E.);

6.2.2.2 - Em se tratando de empresa ou sociedade comercial estrangeira, em funcionamento no País, far-se-á necessária a apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.2.3 – Deverão ser apresentados, ainda:

6.2.2.3.1 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPL/MF).

6.2.2.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.2.3.3 – Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

6.2.2.3.4 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.2.3.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.3.6 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.3.7 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.2.4 – Toda essa documentação deverá ser apresentada no original, quando extraídas de sistemas informatizados, ou em cópia autenticada por Tabelião ou por processo de certificação equivalente.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 – Far-se-á mediante apresentação de cópia de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da legislação, com assentamento ou registro na competente Junta Comercial de jurisdição da Licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; deverá acompanhar o balanço demonstração que indique e comprove a situação financeira do licitante, verificada pelos índices de liquidez corrente (LC), igual ou superior a 1,6 (um vírgula seis), e de endividamento total (ET), igual ou inferior a 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco), obtidos mediante a utilização das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

6.2.3.2 – Deverá ser apresentada, também, Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão não contenha prazo de validade, somente serão aceitas aquelas cuja data de emissão não exceda a 90 (noventa) dias anteriores à data agendada para



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentação dos envelopes.

6.2.3.3 - As sociedades ou pessoas jurídicas constituídas, recentemente, ainda não sujeitas à apresentação de balanço patrimonial, na forma da lei, deverão demonstrar sua boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura, regularmente registrado ou assentado na Junta Comercial, acompanhado de demonstrativos dos índices financeiros, na forma prevista no item 6.2.3.1 precedentes.

6.2.3.4 - O Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Demonstrativos dos Índices econômicos e financeiros exigidos deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador habilitado, regularmente inscrito no CRC, devendo-se fazer prova dessa regularidade de situação, mediante certidão.

6.2.3.5 – Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada a correspondente Certidão Simplificada, fornecida pela Junta Comercial.

6.2.4 – CAPACIDADE TÉCNICA

6.2.4.1 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO**, deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, atestados de capacidade técnica, expedidos por entidades públicas ou privadas, e com data de expedição não superior a 12 (doze) meses e com firmas reconhecidas em Cartório.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentado em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no **envelope nº 2**, que deverá estar lacrado, devendo o conteúdo ser encadernado, com as páginas numeradas. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e, em destaque:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 024/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.1 – A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

7.1.1.1 - Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.1.2 - Número do processo vinculado a este edital;

7.1.1.3 - Especificação dos materiais ofertados, especificando, obrigatoriamente, a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.1.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

7.1.1.5 - Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (com até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);

7.1.1.6 - Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB sem ônus adicionais;

7.1.1.8 - Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes localizados em outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do Estado de seu domicílio.

7.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

7.1.4 – Facultativamente, a empresa licitante deverá fornecer o número da conta corrente, agência bancária e banco preferido, onde deseja receber seus créditos, se vencedora.

7.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.1 - As propostas com valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexequíveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

8 – DA ORDEM DOS TRABALHOS

8.1 - No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recebimento da credencial e dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, assim como processados os respectivos julgamentos, se possível for.

8.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o respectivo credenciamento, mediante a apresentação do CRC.

8.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de até 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, podendo este prazo ser ampliado, no entanto, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.

8.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim o preferir, poderá anunciar o resultado da habilitação em nova reunião, ou por publicação no órgão oficial de imprensa do Município.

8.5 - Após análise dos documentos de habilitação, estando ou não presentes os licitantes, o presidente da CPL procederá, na mesma sessão ou em outra, se for o caso, ao julgamento da fase de habilitação.

8.6 – Na mesma ocasião, ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, poderá ser dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

8.7 - A CPL procederá à abertura dos envelopes nº 02, somente daqueles de interesse dos licitantes que tenham sua habilitação confirmada, e, após o transcurso do prazo recursal ou havendo renúncia expressa ao direito de recurso, o que se consignará em ata, devolverá a CPL os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados.

8.8 – Após o julgamento da HABILITAÇÃO e caso não seja possível a continuidade do certame na mesma sessão, a CPL reunir-se-á em dia, hora e local a serem consignados em ata, com a presença ou não de licitantes interessados, para proceder à abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.9 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas dos licitantes presentes (ou representados) e pelos membros da CPL.

8.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços unitários apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia do fornecimento dos produtos, conforme determina a Lei.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

9.1.1 - Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total;

9.1.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido;

9.1.3 - Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido;

9.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, assim considerada a que ofertar menor preço por item, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto.

9.3 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

9.3.1 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou lavrada em ata circunstanciada, a qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:

10.1.1 - De Habilitação ou inabilitação do licitante;

10.1.2 - De Julgamento das propostas;

10.1.3 - De Anulação ou revogação da licitação;

10.1.4 - De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.1.5 - De Aplicação das penalidades.

10.2 – Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

10.3 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e o correspondente atestado, exarado da Nota Fiscal.

12.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento direto, em cheque, na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multas penitenciais;

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB; - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

13.2.1 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

13.2.2 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

13.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá promover a rescisão do contrato.

13.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, em decorrência de dolo ou culpa,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso a ampla defesa.

14 – DA DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2015, no elemento de despesa nº 3390.30 – Material de Consumo.

15 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - O objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou Secretário Municipal autorizado.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A contratada deverá fornecer os Materiais gráficos, objeto deste edital, conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

16.2 - Os produtos vinculados a esta licitação não poderão ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do Prefeito e/ou do Secretário Municipal competente.

16.3 - Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os bens se referirem.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.2 – Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

18 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1 - Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

18.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos Materiais Gráficos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não estejam regularmente cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

19 – DA RESCISÃO

19.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

19.1.1 - Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

19.1.2 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

19.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;

19.1.4 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;

19.1.5 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, prejudique a execução do contrato;

19.1.6 - Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

19.1.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2 – Em caso de rescisão fundamentada nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79, § 2º, da mesma Lei.

19.3 - A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da proposta, admitindo-se restabelecer a relação pactuada entre as partes, visando a manter o equilíbrio econômico ou financeiro do contrato inicial, conforme a previsão legal da alínea "d", inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.1 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, atuará como Fiscal, sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria municipal competente;

21.2. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA, que estiver sendo encaminhada para pagamento;

21.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

21.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

21.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

21.6 - No caso do fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme o especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Quaisquer documentos necessários a participar desta licitação, que apresentarem rasuras, não serão aceitos pela Comissão;

22.2 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

22.2.1 – Como também poderá rescindir o contrato que resultar desta licitação, nas hipóteses previstas nos Artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, no que couber;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.3 - É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório;

22.4 - Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB;

22.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data das propostas, sem convocação para a contratação respectiva, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos;

22.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto;

22.7 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

23 – DO FORO

23.1 O Foro da Comarca de Itaporanga (PB) é o único competente para dirimir as questões porventura suscitadas neste edital e no respectivo contrato.

Itaporanga - PB, 25 de maio de 2015.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS GRÁFICOS

COTAÇÃO DE PREÇO				
Item	Quantid	Descrição	Unid.	Tamanho
1	100	Encadernação Manual	Unid	F9
2	100	Receitas Diversas Carbonado Numerado	Talão	F36 / 2 vias - f
3	100	Receitas Diversas sem Carbonado Numerado	Talão	F36 / 2 vias - f
4	50	Timbrado da Prefeitura	Bloco	F36 / 1 via - f
5	20	Timbrado da Prefeitura	Bloco	F18 / 1 via - f
6	12	Aviso de Férias	Talão	F12 / 3 vias - f
7	100	Ordem de Requisição de Material	Talão	F36 / 2 vias - f
8	250	Capas de Processo	Unid	F4 / 1 via - f
9	300	Fichas de Empregados com Bolso (Capas)	Unid	F4 / 1 via – f/v
10	1.500	Alvará colorido	Unid	F9 / 1 via - f
11	10.000	Panfletos colorido	Unid	F9/ 1 via – f
12	10.000	Panfletos colorido	Unid	F18 / 1 via – f/v
13	1.000	Certificado colorido	Unid	F9 / 1 via - f
14	10.000	Carnês de IPTU colorido Capa e Conteúdo	Unid	1 via - f
15	2.000	Prontuários SUAS	Talão	F36 / 2 vias - f
16	1.000	Envelope Timbrado 22x16	Unid	F18 / 3 vias - f
17	1.000	Envelope Ofício Timbrado 24x34	Unid	F9 / 1 via - f
18	10	Cópia de Cheque	Bloco	F18 / 2 vias -
19	100	Diários de Classe – 1º a 3º ANO	Unid	F9 / f/v
20	100	Diário de Classe – EJA - 1º SEG	Unid	F9 – f/v
21	100	Diário de Classe – EJA - 2º SEG	Unid	F9 – f/v
22	200	Diário de Classe - 4º e 5º ANO	Unid	F9 – f/v



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23	500	Ficha de Avaliação 1º ao 9º Ano	Unid	F4 - f
24	700	Ficha de Matrícula	Unid	F4 - f
25	100	Ficha de Avaliação Educação Infantil	Unid	F4 - f
26	100	Ficha Individual de Matrícula EJA	Unid	F9 - f/v
27	800	Ficha Individual de Matrícula de 1º a 5º ANO	Unid	F9 - f/v
28	1.000	Histórico Escolar	Unid	F9 - f/v
29	600	Boletim de Avaliação	Unid	F9 - f/v
30	600	Ficha Individual do Aluno	Unid	F9 - f/v
31	500	Ficha para a Biblioteca	Unid	F36 - f/v
32	500	Crachás	Unid	F36 - f/v
33	20	Diretrizes Operacionais	Unid	F9 - f
34	20	Calendário Escolar	Unid	F9 - f
35	500	Folders	Unid	F9 / f/v
36	400	Cartazes	Unid	F4 - f
37	400	Cartazes	Unid	F2 - f

LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Tamanho
38	300	Boletim de Produção Ambulatorial BPA-I	Bloco	F9 / 1 via - f
39	30	Cadastro Nacional do Usuário e Domicílio	Bloco	F9 / 1 via - f
40	30	Laudo para Solicitação / Autorização de Procedimento Ambulatorial	Bloco	F9 / 1 via - f
41	100	Laudo Médico para Procedimento de Auto Complexidade - APAC	Bloco	F9 / 1 via - f
42	5	Relatório de Inspeção em Supermercado, Mercadinho e Similares	Bloco	F9 / 2 vias - f
43	7.000	Ficha Perinatal	Unid	F9 / 1 via - f
44	100	Requisição de Exame Citopatológico - Colo do Útero	Bloco	F9 / 1 via - f/v
45	20	Registro de Exames Preventivos Coletados do Câncer Colo Uterino	Bloco	F9 / 1 via - f



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

46	5	Vigilância Sanitária – Inspeção de Estabelecimentos	Bloco	F9 / 1 via - f
47	40	Ficha de Registro Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sis prenatal 1	Bloco	F9 / 1 via - f
48	20	Relação Nominal das Mulheres que realizaram Exame Citológico	Bloco	F9 / 1 via - f
49	40	Ficha de Registro Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sis prenatal 2	Bloco	F9 / 1 via - f
50	20	SISVAN – Dados Cadastrais	Bloco	F9 / 1 via - f
51	20	SISVAN – Formulário de Marcadores do Consumo Alimentar	Bloco	F9 / 1 via - f
52	40	Ficha de Cadastramento da Gestante – Componente I	Bloco	F9 / 1 via - f
53	5.000	Cartão da Gestante	Unid	F9 / 1 via – f/v
54	100	(Ficha A) Cadastro da Família	Bloco	F9 / 1 via - f/v
55	40	(Ficha B) GES	Bloco	F9 / 1 via - f/v
56	15	Sistema de Informação do Materno Infantil	Bloco	F9 / 1 via - f
57	35	SINAN – Atendimento Anti Rábico Humano	Bloco	F9 / 1 via - f
58	40	Boletim de Produção Ambulatorial / BPA (Consolidado)	Bloco	F9 / 1 via - f
59	10	Comprovante de Viagem	Bloco	F9 / 1 via - f
60	10	Calendário Consulta/Exames	Bloco	F9 / 1 via - f
61	10	Mapa Mensal de Consumo de Medicamentos	Bloco	F9 / 1 via - f
62	40	RAAS – Atenção Domiciliar	Bloco	F9 / 1 via - f/v
63	75	Relatório PMA2	Bloco	F9 / 1 via - f
64	20	Consolidado Mensal de Pressão Arterial	Bloco	F9 / 1 via - f
65	30	Estatística Diária de Acompanhamento a Gestante	Bloco	F9 / 1 via - f/v
66	30	Estatística Diária de Acompanhamento a Criança	Bloco	F9 / 1 via - f/v



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

67	30	Ficha B - HAN	Bloco	F9 / 1 via - f/v
68	100	Requisição de Exames (BPA-C/BPA-I) – UBSF Misericórdia Velha	Bloco	F18 / 1 via - f
69	50	Requisição de Exames (BPA-C/BPA-I) – UBSF Mãe Burrega	Bloco	F18 / 1 via - f
70	50	Requisição de Exames (BPA-C/BPA-I) – UBSF Centro	Bloco	F18 / 1 via - f
71	50	Requisição de Exames (BPA-C/BPA-I) – UBSF Alto do Ginásio	Bloco	F18 / 1 via - f
72	50	Requisição de Exames (BPA-C/BPA-I) – UBSF Maria Zuleide	Bloco	F18 / 1 via - f
73	50	Requisição de Exames (BPA-C/BPA-I) – UBSF Balduino de Carvalho	Bloco	F18 / 1 via - f
74	50	Requisição de Exames (BPA-C/BPA-I) – UBSF Cravoeiro/Araçá	Bloco	F18 / 1 via - f
75	50	Requisição de Exames (BPA-C/BPA-I) – UBSF Noêmia Lopes	Bloco	F18 / 1 via - f
76	50	Requisição de Exames (BPA-C/BPA-I) – Centro de Saúde Dr. Manoel M. Maia	Bloco	F18 / 1 via - f
77	20	Agendamento Cardiologia/Traumatologia/Urologista/Gastroenterologista/Psiquiatria/Pediatria/Cirurgia Geral	Bloco	F9 / 4vias - f
78	2.200	Cartão de Vacinação	Unid	F36 / 1via – f/v
79	2.000	Cartão de Vacinação Cães e Gatos	Unid	F36 / 1via – f/v
80	1.500	Cartão de Controle de Pressão Arterial	Unid	F18 / 1via – f/v
81	1.000	Cartão de Aprazamento	Unid	F18 / 1via – f/v
82	2.200	Caderneta Espelho da Menina (o) - colorido	Unid	F3 / 1 via – f/v
83	40	Recibo de Pagamento do TFD	Bloco	F18 / 3 vias - alto copiativo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

84	200	Receituário Simples	Bloco	F18 / 1 via - f
85	5.000	Ficha do Paciente	Unid	F12 / 1 via - f/v
86	30	Evolução Clínica Multiprofissional - CAPSI	Bloco	F9 / 1 via - f
87	3.000	Capa de Eletrocardiograma	Unid	F18 - f/v
88	40	Parecer Cardiológico para risco cirúrgico	Bloco	F9 / 1 via - f/v
89	150	Ficha de Atendimento Ambulatorial / Paciente	Bloco	F9 / 1 via - f
90	20	Assinatura do Paciente	Bloco	F9 / 1 via - f
91	150	Receituário Tipo B	Talão	F36 / 1 via - numerado - f
92	80	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD - Resumo Diário do Serviço Antiveterial	Bloco	F9 / 1 via - f/v
93	40	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD - Vigilância Ambiental Funasa	Bloco	F9 / 1 via - f
94	20	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD - Resumo do Serviço Antiveterial	Bloco	F9 / 1 via - f
95	20	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD - Resumo Semanal do Serviço Antiveterial	Bloco	F9 / 1 via - f
96	20	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue /Itinerário de Trabalho	Bloco	F9 / 1 via - f
97	30	RAAS - Psicossocial	Bloco	F9 / 1 via - f/v
98	30	Medicação Administrada - CAPSI	Bloco	F9 / 1 via - f
99	80	Ficha de Evolução	Bloco	F9 / 1 via - f
100	80	Ficha de Avaliação de Fisioterapia	Bloco	F9 / 1 via - f
101	80	Ficha de Encaminhamento NASF	Bloco	F9 / 1 via - f
102	60	Visita Domiciliar NASF	Bloco	F9 / 1 via - f
103	10	Atividade Educativa NASF	Bloco	F9 / 1 via - f



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104	20	Levantamento / Mapeamento NASF	Bloco	F9 / 1 via - f
105	100	Ficha de Visita – Programa de Febre Amarela e Dengue	Bloco	F9 / 1 via - f
106	20	Casos Notificados de Conjunti Vite – Vigilância Epidemiológica	Bloco	F9 / 1 via - f
107	20	Casos Notificados de Varicela	Bloco	F9 / 1 via - f
108	50	Ficha de Reposição de Material - SAMU	Bloco	F9 / 1 via - f
109	3.000	Ficha de Regulação Médica - SAMU	Unid	F9 / 1 via – f/v
110	50	Controle de Gases - SAMU	Bloco	F9 / 1 via - f
111	50	Ficha de Ocorrência - SAMU	Bloco	F9 / 1 via - f
112	120	Gera	Bloco	F18 / 2 vias - f
113	10	Autorização para Permuta de Plantões - SAMU	Bloco	F18 / 1 via - f
114	70	Atestado Médico	Bloco	F18 / 1 via - f
115	300	Receituário Controle Especial	Bloco	F18 / 2 vias – f
116	10	Termo de Apreensão – Vigilância Sanitária	Bloco	F9 / 1 via - f
117	100	Ficha de Atendimento Ambulatorial / Médico	Bloco	F9 / 1 via - f
118	8.000	Prontuário Familiar (Envelope 24x34)	Unid	F9 / 1 via – f/v
119	100	Ficha de Registro do Vacinado	Bloco	F9 / 1 via – f/v
120	100	Ficha de Contra Referência de Conduta Realizada	Bloco	F18 / 1 via - f
121	100	Ficha D	Bloco	F9 / 1 via – f/v
122	100	Ficha SSA2	Bloco	F9 / 1 via – f/v
123	20	Ficha de Hipertensão	Bloco	F9 / 1 via – f/v
124	20	Autorização de Medicamento	Talão	F18 / 2 via - f
125	15	Recibo de Pagamento	Bloco	F9 / 3 vias - f
126	80	Ficha Atividade Coletiva	Bloco	F9/ 1 via / fv
127	80	Ficha Procedimento	Bloco	F9 1 via /F
128	80	Ficha Visita	Bloco	F9 1 via /F
129	100	Ficha de Atendimento individual	Bloco	F9/ 1 via / fv
130	100	Cadastro Domiciliar	Bloco	F9/ 1 via / f
131	150	Cadastro Individual	Bloco	F9/1 via/ F



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

132	150	Ficha de Atendimento Odontológico	Bloco	F9/1 via/ F
133	1	Boletim diário de doses aplicadas (bcg)	Bloco	F9/1 via/ F
134	1	Boletim diário de doses aplicadas (contra hepatite b) f/v	Bloco	F9/1 via/ F
135	1	Boletim diário de doses aplicadas (vip/vop esquema sequencial)	Bloco	F9/1 via/ F
136	1	Boletim diário de doses aplicadas (penta-dtp-hb/hib)	Bloco	F9/1 via/ F
137	1	Boletim diário de doses aplicadas (rotavírus - oral)	Bloco	F9/1 via/ F
138	1	Boletim diário de doses aplicadas (vacina pneumocócica 10 valente)	Bloco	F9/1 via/ F
139	1	Boletim diário de doses aplicadas (vacina meningocócica c - conjugada)	Bloco	F9/1 via/ F
140	1	Boletim diário de doses aplicadas (tríplice - dtp - contra difteria/tétano/coqueluche)	Bloco	F9/1 via/ F
141	1	Boletim diário de doses aplicadas (tríplice viral - sarampo/caxumba/rubéola)	Bloco	F9/1 via/ F
142	1	Bloco boletim diário de doses aplicadas (tríplice viral para homens - sarampo/caxumba/rubéola)	Bloco	F9/1 via/ F
143	1	Boletim diário de doses aplicadas (dupla adulto)	Bloco	F9/1 via/ F
144	1	Boletim diário de doses aplicadas (contra raiva em cultura de células vero)	Bloco	F9/1 via/ F
145	10	Apostilas manual do sistema com coleta de dados simplificada - cds (com 168 folhas no seu conteúdo)	Unid	F9/1 via/ F/V



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

146	10	Apostilas pnab – política nacional de atenção básica (com 114 folhas no seu conteúdo)	Unid	F9/1 via/ F/V
147	10	Apostilas caderno de atenção básica – cab 39 (com 118 folhas no seu conteúdo)	Unid	F9/1 via/ F/V

As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.



Charles Corcino da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA (OU EMPRESÁRIO UNIPESSOAL) _____, COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28 – Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, de um lado, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional _____, portador do CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a sociedade empresária (ou o empresário unipessoal) _____, com sede em, na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, _____, portador do CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, considerando-se haver sido esta proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL relativo à TOMADA DE PREÇO sob nº 024/2015**, devidamente homologada pela Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, decidem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1 - Este contrato decorre da licitação objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 024/2015, processada com fundamento na Lei de Licitações e contratos administrativos (nº 8.666), de 21 de Junho de 1993, e demais disposições legais pertinentes, as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 - Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ _____ (_____).

3.2 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

CLAUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do recebimento do produto e após o regular atestado da correspondente Nota Fiscal.

4.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

4.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou de inadimplência contratual.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGENCIA

5.1 - O objeto contratado deverá ser fornecido durante o exercício financeiro de 2015, ou seja, pelo prazo de até ____ (____) meses, contados da assinatura deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multas pecuniárias;

6.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério do Contratante; A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

6.2.1 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

6.2.2 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato.

6.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao CONTRATANTE, em decorrência de dolo ou culpa sua, arcando com a indenização correspondente, na forma a se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, a ampla defesa.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

7.1.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste Contrato.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste contrato, conforme consta no item anterior e no Anexo I - Termo de Referência, vinculado ao Edital do certame;

8.1.2 - Os produtos contratados somente poderão ser entregues a qualquer órgão da Administração, mediante autorização por escrito do Prefeito, ou por ordem deste, por Secretária Municipal devidamente autorizado;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.3 – Vencida a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal cópias de certidões atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal, a indicação do número do processo ao qual se vincula a aquisição dos Materiais Graficos objeto deste contrato.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB atuará como fiscal, sendo assim designado pelo o Prefeito ou por Secretário Municipal, a tanto autorizado.

9.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, quando encaminhada para pagamento;

9.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

9.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

9.6 - No caso de o fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

10.1 - O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador do fornecimento dos Materiais Graficos ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

11.1.1 - Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.1.2 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;

11.1.4 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;

11.1.5 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;

11.1.6 - Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

11.1.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

11.3 - A forma de rescisão do CONTRATO, assim como as suas consequências são as dispostas na legislação que rege este contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de vigência da proposta.

12.2 – Admitir-se-á o restabelecimento da relação pactuada entre as partes, visando a manter o equilíbrio econômico ou financeiro do contrato inicial, conforme a previsão legal da alínea “d”, inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado, no interesse da Administração, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTACÃO

14.1 Os recursos para as Aquisições previstas no objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Programa: 2003, 2005, 2006, 2007, 2011, 2020, 2065, 2083, 2092, 2102, 2108, 2045 2 2046.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – (Material de Consumo)

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os Materiais Gráficos objeto deste contrato deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação emitida pelo Prefeito e/ou por Secretário Municipal autorizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 - Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato o Foro da Comarca de Itaporanga (PB) é o único competente.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, fazendo-o em presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
CONTRATANTE**

**(EMPRESA)
CONTRATADA**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO III - DECLARAÇÕES**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2015

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GÁRFICOS
ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃO
ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Á EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV – CARTA PROPOSTA**

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 024/2015

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRAFICOS
ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS
ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº:
_____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem
declarar que apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no
valor de R\$ _____ (_____).

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as exigências contidas no Edital e Anexos;
 - b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO V**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 024/2015**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRAFICOS
ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS
ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VI**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 024/2015

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRAFICOS
ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS
ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

DOTAÇÃO: Recursos: Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde e Recursos Ordinários do Município de Brejo do Cruz. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e:
 CT Nº 00098/2015 - 25.05.15 - EDINHO DE CARVALHO FERNANDES - R\$ 36.000,00
 CT Nº 00099/2015 - 25.05.15 - ISABELITA FERNANDES DE ANDRADE - R\$ 24.360,00
 CT Nº 00100/2015 - 25.05.15 - JAIME BRAGA GOMES - R\$ 38.400,00
 CT Nº 00101/2015 - 25.05.15 - JOSE FERNANDES PIMENTA - R\$ 18.000,00
 CT Nº 00102/2015 - 25.05.15 - JÚNIOR CESAR FERNANDES DA COSTA - R\$ 21.384,00
 CT Nº 00103/2015 - 25.05.15 - RANIERY MARINHO BARRETO - R\$ 37.800,00
 Brejo do Cruz - PB, 25 de Maio de 2015
 ANA MARIA DUTRA DA SILVA - Prefeita

Prefeitura Municipal de Riachão

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2015

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2015, que objetiva: Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviços técnicos especializados nas atividades de Planejamento; Elaboração e Detalhamento e/ou Revisão de Projetos; Assessoria Técnica Especializada e Apoio à Supervisão e Fiscalização das obras sob a Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Riachão/PB. Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas pertinentes; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARÍLIA PAULINO DA NÓBREGA NASCIMENTO - R\$ 18.000,00.
 Riachão - PB, 22 de Maio de 2015.

FÁBIO MOURA DE MOURA
 Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2015

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS MAIS O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS - RIACHÃO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDIVAN BEZERRA MORAIS - R\$ 20.400,00.
 Riachão - PB, 22 de Maio de 2015.

FÁBIO MOURA DE MOURA
 Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2015. **OBJETO:** Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviços técnicos especializados nas atividades de Planejamento; Elaboração e Detalhamento e/ou Revisão de Projetos; Assessoria Técnica Especializada e Apoio à Supervisão e Fiscalização das obras sob a Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Riachão/PB. Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas pertinentes. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Administração e Planejamento. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 22/05/2015.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2015. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS MAIS O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS - RIACHÃO/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Saúde e Saneamento. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 22/05/2015.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviços técnicos especializados nas atividades de Planejamento; Elaboração e Detalhamento e/ou Revisão de Projetos; Assessoria Técnica Especializada e Apoio à Supervisão e Fiscalização das obras sob a Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Riachão/PB. Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas pertinentes. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2015. **DOTAÇÃO:** Orçamento de 2015: Recursos Próprios do Município de Riachão: 0202 - Secretaria de Administração e Planejamento - 04.122.1002.2003 - Elemento de Despesa : 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 0209 - Secretaria de Desenvolvimento Municipal - 15.452.1002.2041 - Elemento de Despesa : 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riachão e: CT Nº 00057/2015 - 22.05.15 - MARÍLIA PAULINO DA NÓBREGA NASCIMENTO - R\$ 18.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS MAIS O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS - RIACHÃO/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2015. **DOTAÇÃO:** ORÇAMENTO DE 2015: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/PB: 0207 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO/F.M.S.: 10.301.2005.2027 -

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riachão e: C/00058/2015 - 22.05.15 - EDIVAN BEZERRA MORAIS - R\$ 20.400,00.

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 00018/2015, que objetiva: Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ZÊNITE TECNOLOGIA E TELEINFORMÁTICA LTDA - R\$ 5.976.
 Nova Floresta - PB, 19 de Maio de 2015

JOÃO ELIAS DA SILVEIRA NETO AZEVEDO
 Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM ICMS - 44905201
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00073/2015 - 19.05.15 - ZÊNITE TECNOLOGIA E TELEINFORMÁTICA LTDA - R\$ 5.976.

Prefeitura Municipal de Itaporanga

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 022/2015

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADO A DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da Abertura: 11/06/2015 às 09:00 (nove) horas (horário local)
Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação
 Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)
 Itaporanga-PB - CEP: 58.780-000
 Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93
Valor Estimado: R\$ 273.364,20 (Duzentos E Setenta E Três Mil Trezentos E Sessenta E Quatro R E Vinte Centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (PREFEITURA)
 Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro Sede do Município.

Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2015
CHARLES CORCINO DA SILVA
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 023/2015

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AOS P (POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Data da Abertura: 10/06/2015 às 09:00 (nove) horas (horário local)
Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação
 Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)
 Itaporanga-PB - Cep: 58.780-000
 Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93
Valor Estimado: R\$ 507.445,82 (Quinhentos e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oit e Dois Centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (PREFEITURA)
 Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro Sede do Município.

Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2015
CHARLES CORCINO DA SILVA
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 024/2015

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADO AOS DIVER:

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB E DO FUNDO MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB.
 Data da Abertura: 12/06/2015 às 09:00 (nove) horas (horário local)
 Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação
 Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)
 Itaporanga-PB - Cep: 58.780-000
 Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93
 Valor Estimado: R\$ 153.429,50 (Cento e Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (PREFEITURA)
 Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
 Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Pombal

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, tomar público que realizará através do seu Presidente Oficial, Chamamento Público que objetiva o Cadastro de Entidades Privadas, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde em Pombal- PB, no dia 18 de Junho de 2015, 09h:00min no auditório da CPL, situado à Rua: Cel. João Carneiro, nº 376, centro, Pombal- PB, cujo Orçamento é o do Exercício em Vigência. Informações e Edital na sala da respectiva Comissão em horário das 07h:00min às 13h:00, de segunda a sexta e através do Email licitaprefpombal@hotmail.com, fone: 8832.4008.

POMBAL, PB 25 de Maio de 2015.

JACKSON RODRIGUES NOBREGA
 Presidente da CPL/PPM/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.948.697.090/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2015
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no Processo Administrativo nº.08.948.697.090/2015, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Inciso XIII, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA MINISTRAR OFICINAS E CURSOS DE DOCES, SALGADOS FINOS PARA FESTAS E COSTUREIRO DE ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA HABITACIONAL CAIXA CT Nº 0352362-18, e determinando a Contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA - SEBRAE PB, CNPJ nº 09.139.551/0001-05, apresentada na carta proposta (Plano de Trabalho), cujo os valores são de R\$24.232,25 (Vinte e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), que serão pagos em conformidade com as cláusulas contidas no Contrato parte integrante deste processo.

Pombal, 24 de abril de 2015.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
 Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE PRAZO (ABERTURA DE ENVELOPES) TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros, através da sua Presidente e membros, devidamente constituídos, CONVOCA todos participantes (Cadastrados/Atualizados) para a sessão de abertura da documentação e propostas da licitação na modalidade Tomada de preços nº.º 0002/2015, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DESTA MUNICÍPIO. Fixando para o dia 03 de junho de 2015, às 09:30hs. Informações no horário de expediente das 08:00 as 12:00 horas e/ou pelo telefone: (83) 3309-1103.

São José dos Cordeiros/PB, 22 de maio de 2015.

MARCIA JANEIDE NUNES DA SILVA
 Presidente

AVISO DE PRAZO (ABERTURA DE ENVELOPES) TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros, através da sua Presidente e membros, devidamente constituídos, CONVOCA todos participantes (Cadastrados/Atualizados) para a sessão de abertura da documentação e propostas da licitação na modalidade Tomada de preços nº.º 0003/2015, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO. Fixando para o dia 03 de junho de 2015, às 14:30 horas no horário de expediente das 08:00 as 12:00 horas e/ou pelo telefone: (83) 3309-1103.

São José dos Cordeiros/PB, 22 de maio de 2015

MARCIA JANEIDE NUNES DA SILVA
 Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o pare da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA BATISTA CORDEIRO NEST; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: RAVY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PROJETOS LTDA - 251.703,52.

São José dos Cordeiros - PB, 25 de Maio de 2015

FERNANDO MARCOS DE QUEIROZ
 Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA/AMPLIAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA BATISTA CORDEIRO NEST.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José dos Cordeiros: 02090.16.451.0900.103
CONST. REF. E AMPL. DE PRACAS E LOGRADOUROS 4490.51.0000 OBRAS E INSTALACO
MTUR/TURISMO BRASIL/CEF CONTRATO Nº 1018620-15/2014
VIGENCIA: 120 (cento e vinte) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e:
CT Nº 10029/2015 - 25.05.15 - RAVY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PROJETOS LTDA - 251.703,52

Prefeitura Municipal de Riachão do Poço

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
 GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº: Nº PP00005/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

HOMOLOGAR O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº: Nº PP00005/2015 QUE OBJETIVA: O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO COM BONS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO CORRESPONDENTE, OS QUAIS APONTAM COMO PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES):

EMPRESA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS QUATRO FOLHAS LTDA
CNPJ: CNPJ: 03.0113.776/0001-34

VALOR GLOBAL: R\$ 449.680,00.

Itens: 01; 02; 03 e 04.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 449.680,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

RIACHÃO DO POÇO - PB, 22 DE MAIO DE 2015

JOSE CONSTÂNCIO SOBRINHO
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP006/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2015. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 20.401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2 / 2009 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ MERENDA ESCOLAR 3390.30 520/ material de consumo 20.701 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21.103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.30 Material de consumo. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/05/2015 À 14/05/2016.. PARTES CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO CONTRATO: CT000412015 - 15/05/2015. - COMERCIAL ITAMBÊ LTDA - R\$ 174.156,23 (C e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).
RIACHÃO DO POÇO - PB, 15 DE MAIO DE 2015.
JOSE CONSTÂNCIO SOBRINHO - AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO Nº: Nº PP00005/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 024/2015

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB E DO FUNDO MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.

Data da Abertura: 12/06/2015 às 09:00 (nove) horas (horário local)

Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)
Itaporanga-PB – Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 153.429,50 (Cento e Cinquenta e Três Mil Quatrcentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (PREFEITURA)

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2015.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 024/2015**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB E DO FUNDO MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB.

Data da Abertura: 12/06/2015 às 09:00 (nove) horas (horário local)

**Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)
Itaporanga-PB - Cep: 58.780-000**

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 153.429,50 (Cento e Cinquenta e Três Mil Quatrcentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (PREFEITURA)

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:02EE2E99

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 00031/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00031/2015, cujo objeto é o registro de preços, para eventual aquisição de pneus e acessórios, destinados aos veículos, pertencentes à frota do Município de Juripiranga.

EMPRESA: PNEUCAR - COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 35.500.289/0001-92: PREÇOS POR ÍTEM REGISTRADOS: item 01 - R\$ 280,00, item 02 - R\$ 252,00, item 03 - R\$ 350,00, item 04 - R\$ 65,00, item 05 - R\$ 340,00, item 06 - R\$ 1.650,00, item 07 - R\$ 1.950,00, item 08 - R\$ 1.920,00, item 09 - R\$ 235,00, item 10 - R\$ 310,00, item 11 - R\$ 3.280,00, item 12 - R\$ 340,00, item 13 - R\$ 310,00, item 14 - R\$ 3.490,00, item 15 - R\$ 990,00, item 16 - R\$ 1.595,00, item 17 - R\$ 490,00, item 18 - R\$ 530,00, item 19 - R\$ 210,00, item 20 - R\$ 1.050,00, item 21 - R\$ 180,00, Item 22 - R\$ 670,00, item 23, R\$ 1.600,00 e item 24 R\$ 3.350,00 no valor total de: R\$ 145.276,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais).

Juripiranga(PB), 25 de maio de 2015.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B9524682

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 00030/2014 DE 23.05.2014**

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 23.05.2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: MCG construções LTDA - EPP
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para construção do prédio da Unidade Básica de Saúde - UBS, neste município.
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 0002/2013.
ADITIVO: Do Prazo.
O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 18 (dezoito) meses, considerados de sua Ordem de Serviço datada em 23.05.2014.
VIGÊNCIA TOTAL: 23.05.2014 até 23.11.2015.

Mataraca - PB, 18 de Maio de 2015

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:941346E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 00030/2014 DE 23.05.2014**

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 23.05.2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: MCG construções LTDA - EPP
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para construção do prédio da Unidade Básica de Saúde - UBS, neste município.
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 0002/2013.
ADITIVO: Do Prazo.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Valor.
O custo dos serviços será acrescido em R\$ 61.554,72 (Sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), que somados ao valor do contrato original no valor de R\$ 407.135,25 (Quatrocentos e sete mil cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) perfaz o total de R\$ 468.689,97 (Quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), tudo de acordo com a proposta apresentada na Tomada de Preço nº 00002/2013, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Mataraca - PB, 18 de Maio de 2015

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:499983C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 00047/2013 DE 27.05.2013**

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 27.05.2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: MCG construções LTDA - EPP
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de uma Praça da Saúde na Rua Júlia da Cosa Lima no Conjunto Novo Horizonte neste Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 0001/2013.
ADITIVO: Do Prazo.
O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido